



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO  
CASA LEÓNIDAS VILA NOVA



1º ADT. AO CT. Nº 015/2019

1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO E  
LUBRIFICANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO (PE) E  
A EMPRESA L.S. DA SILVA  
COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento de aditamento, no qual figura na qualidade de **Contratante**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Cônego Cavalcante s/n, Centro, Bonito – PE, representado legalmente por seu Presidente, **José Marcos da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Veloso nº 22, Bonito-PE, portador do RG nº 3.829.443 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.160.244-00 e na qualidade de **Contratada**, a Empresa **L.S. da Silva Combustíveis**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.337.055/0001-80, com sede na Rodovia PE 103, s/n, KM-18, Camocim de São Félix, Pernambuco, CEP: 55.665-000, neste ato, representada sócio gerente **Luciano Sérgio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Bezerros, portador do RG nº 2.592.237 SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 462.242.894-68, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade PREGÃO nº 002/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Legislações vigentes, celebram o presente negócio jurídico de aditamento de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipulados:

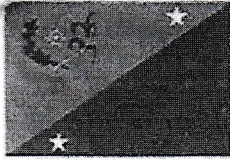
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO**

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se: i) na Cláusula Terceira do Contrato nº 015-2019, celebrado em 01 de março de 2019; ii) no Art. 57 da Lei nº 8.666/93; iii) na vontade das partes acima qualificadas, tendo em vista a manifestação do CONTRATADO de manter o fornecimento, nas mesmas condições pactuadas, o que confere economicidade para a administração; e iv) nas justificativas do Presidente da Câmara na necessidade de ter continuidade no fornecimento de combustíveis e derivados, para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL, autorizada a celebração do presente Termo Aditivo de prazo, com fins aditar o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, ou seja de 01.01.2020 a 31.12.2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes de comum acordo, e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 015/2011 e do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o presente contrato por mais, aproximadamente, 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01.01.2020 a 31.12.2020.

4



**CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO**  
**CASA LEÔNIDAS VILA NOVA**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bonito (PE), 26 de dezembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**

**JOSÉ MARCOS DA SILVA**  
Contratante

**L.S. da Silva Combustíveis**  
**Luciano Sérgio da Silva**  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome: Cláudio Ezequiel da Silva  
CPF/MF: 155.489.224-71

Nome: Emanuella Albertina e. Paixão  
CPF/MF: 120.496.605-84